



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 413/73

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para intensificação das Obras do “Campus”.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Reitor da UEG fica autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço do código de despesa 4.3.9-01 – Transferências Diversas – Superintendência de Obras Universitárias – SOU.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, em igual importância, com o produto da alienação ou resgate de títulos mobiliários integrantes do ativo financeiro da UEG.

Parágrafo único – A compensação indicada neste artigo enquadra-se na disposição contida no art. 152, § 2º, alínea “a”, do Regulamento Geral do Código de administração Financeira do estado da Guanabara, constituindo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - O crédito referido nesta Resolução será movimentado mediante parcelas a serem transferidas em sua totalidade à Superintendência de Obras Universitárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

UEG, em 6 de agosto de 1973.

OSCAR TENÓRIO
Reitor